



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ATA N.º 24/2023

----- Ata da reunião extraordinária realizada aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Flávio Miguel Tacanho Massano, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Tomé Isento Branco Lopes, Sérgio Daniel Paiva Marcelo, Ângela Maria Luís Muxana e Nuno Manuel Matos Soares. -----

----- Sendo cerca das dez horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo em seguida cumprimentado todos os presentes. -----

----- De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui o seguinte assunto: -----

**Ponto único - Deliberação sobre Proposta de Regulamento Intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal.** -----

Foi presente, para deliberação, a proposta acima referenciada e que em seguida se reproduz:

#### ***“Proposta de Reunião de Câmara***

*Assunto: Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal*

#### ***Nota introdutória:***

*O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.*

*O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.*

*Em cumprimento do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.*

### **Considerando que:**

*Em junho e julho de 2023, os Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, deliberaram a constituição de Serviços Intermunicipalizados (Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal), designados por Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados (APAL-SIM), para a gestão dos Serviços de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de águas pluviais.*

*As Câmaras Municipais de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, dado que os APAL-SIM serão a entidade gestora de ambos os serviços, nos respetivos territórios e em regime de exclusividade, e seguindo as recomendações da ERSAR, optaram pela elaboração de um único regulamento intermunicipal dos serviços de abastecimento de água e para o serviço de saneamento de águas residuais, de acordo com os modelos disponibilizados pela ERSAR.*

*De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais elaborar e submeter à aprovação das Assembleias Municipais os projetos de regulamentos externos dos municípios.*

*O projeto de regulamento intermunicipal dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, previamente à deliberação pelas Assembleias Municipais, está sujeito:*

- a processo de consulta pública, a promover pelas entidades titulares, por um período com duração não inferior a 30 dias úteis, através da sua disponibilização nos sítios da internet das atuais entidades titulares e gestoras (serviços municipais), bem como, nos locais e publicações de estilo, em conformidade com o n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; e*
- a parecer da entidade reguladora solicitado pela entidade titular, durante o período de consulta pública, em conformidade com o n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento da ERSAR n.º 446/2018, de 23 de julho.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*Em cumprimento dos requisitos legais referidos, considerando as orientações da ERSAR e as melhores práticas do sector das águas, foi elaborado o Projeto de Regulamento Intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água de Saneamento de Águas Residuais, que detalha, de forma extensa e desenvolvida, as regras a que deve obedecer a prestação destes serviços aos utilizadores finais e todos os demais aspetos que, por natureza, lhe estão associados.*

*Assim, na aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1, do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, propõe-se:*

*a) A aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal;*

*b) A aprovação da abertura de um processo de consulta pública por um período de 30 dias;*

*c) A aprovação da remessa do projeto para submissão a parecer da ERSAR.”*

----- O Senhor Presidente recordou que este processo já tem um logo caminho percorrido, tendo sido votado pela Câmara e, subsequentemente, pela Assembleia Municipal a adesão do Município de Manteigas aos Serviços Intermunicipalizados de Águas Públicas em Altitude. Nesse contexto, há vários passos que têm de ser realizados, sendo que um deles prende-se com o Regulamento que, nesta reunião, está em apreciação. -----

Face ao exposto, solicitou ao Senhor Dr. Pedro Patrício, presente nesta reunião, que fizesse uma explanação sobre o referido documento, que segue a linha daquilo que a ERSAR preconiza.-----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício, no uso da palavra, explicou que o Regulamento supracitado é fundamental para que o funcionamento deste serviço esteja harmonizado, entre os quatro municípios que compõem esse sistema. -----

No arranque do funcionamento desta entidade, este Regulamento não estará ainda em vigor, vigorando os regulamentos municipais, pois estima-se que somente seja aprovado pelas respetivas Assembleias Municipais em fevereiro. Explanou que o documento supracitado passará por um período de discussão pública de trinta dias, terá de ser publicado individualmente por cada um dos quatro municípios, uma vez que a APAL, formalmente, ainda não está constituída, sendo que o acordo de parceria terá de ser aprovado pelos dois órgãos autárquicos e só depois disso se fará a escritura pública de constituição, que decorrerá nos últimos dias do mês de dezembro.

Todos os contributos que possam decorrer do período de discussão pública, em cada um dos quatro Municípios, terão de ser harmonizados num só documento. Este Regulamento segue o normativo da ERSAR, tendo pequenos ajustamentos, sendo que aquilo que se destaca mais é a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

estrutura tarifária, nomeadamente no tarifário não doméstico. A ERSAR preconiza apenas um escalão e aquilo que foi entendido pelos vários municípios, por forma a defender os pequenos consumidores, foi uma divisão em quatro escalões das variáveis da água e do saneamento, por forma a existir um tarifário mais baixo para o pequeno comércio e pequenas IPSS's. -----

----- O Senhor Presidente refletiu que o facto de o tarifário de Manteigas ser bastante antigo e não cumprir as recomendações da ERSAR, dá a abertura para que a partir do dia 01 de janeiro se possa aplicar uma nova estrutura tarifária. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício esclareceu que a estrutura tarifária poderá ser aplicada a qualquer momento, mediante deliberação da Câmara. Sublinhou que se preparou a estrutura tarifária de acordo com aquilo que será o tarifário a aplicar pela APAL. No caso de Manteigas, assiste-se a uma convergência tarifária em todos os escalões, tanto no que respeita às tarifas fixas como variáveis da água e saneamento. -----

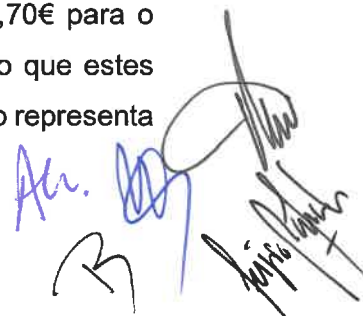
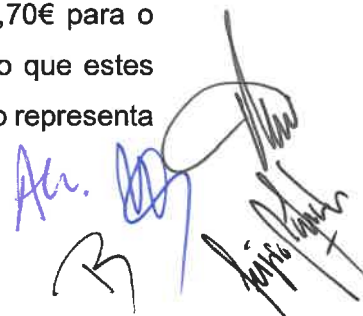
Em termos de temporalização, foi definido um valor de convergência para o ano de 2024, sendo que a Câmara tem condições para anualmente ir ajustando essa convergência, por forma a aproximar-se dos valores que estão definidos para a APAL. -----

----- O Senhor Presidente interpelou se no dia 01 de janeiro o Município estará em condições de aplicar o tarifário, independentemente de o Regulamento estar ou não aprovado em Assembleia Municipal. -----

Mais solicitou um breve resumo da estrutura tarifária, o caminho que a Autarquia tem de percorrer e uma comparação entre os custos que o Município de Manteigas vai ter de suportar e os encargos que os outros Município terão de suportar para o funcionamentos do Sistema Intermunicipal APAL. Tendo deixado a ressalva de que o valor do tarifário de Manteigas será menor do que aquele que tinha sido apontado em reunião de Câmara, inclusivamente não vai acompanhar de imediato as variáveis da APAL. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício explicou que os quatro municípios passarão por um período de transição, até que o regulamento entre em vigor, no qual não haverá um completo ajustamento entre a estrutura tarifária e o que está repercutido nos regulamentos, contudo, atualmente também não se cumpre o que está regulamentado. Em suma, não é impeditivo que a partir do dia 01 de janeiro seja aplicada a nova estrutura tarifária, com os ajustamentos ao tarifário que foi definido, o que permite não colocar em causa a APAL, ao mesmo tempo que possibilita ao Município de Manteigas fazer uma transição progressiva em termos de tarifário. -----

Explanou que aquilo que tinha sido definido é que tarifa fixa seria no valor de três euros e noventa e cinco cêntimos (3,95€), optando por se repartir esta tarifa nas três atividades: 1,70€ para o abastecimento de água, 1,30€ para o saneamento e 0,70€ para os resíduos, sendo que estes últimos são exclusivamente tratados pela autarquia. Em termos de água e saneamento representa

Alc.   
B 





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

sensivelmente cerca de 50% o tarifário da APAL. Manteigas é o único Município, dos quatro que compõem a APAL, que vai ter convergência nas tarifas fixas, todos os outros vão aplicar as tarifas da APAL, que são semelhantes aquelas que já estão a aplicar. -----

As tarifas variáveis, relativamente à água, somente Manteigas vai ter um tarifário de convergência em que nos dois primeiros escalões estará a cerca de 50% do caminho que tem de fazer, o terceiro e quarto escalões já se aproximam muito da tarifa da APAL. No que respeita ao saneamento, somente a Guarda não terá convergência tarifária, sendo que o município que terá maior impacto é o Sabugal. -----

Assegurou que o aumento que a população vai sentir é muito menos expressivo do que aquilo que inicialmente se tinha perspectivado. O valor global da convergência tarifária de Manteigas para o Sistema é de cento e setenta e cinco mil euros (175.000,00€) anuais. -----

----- O Senhor Presidente, em jeito de complemento, referiu que o Município de Manteigas é o único que não vai aplicar as tarifas fixas da APAL, tendo de percorrer o caminho já descrito. No que concerne às tarifas variáveis está a meio caminho do valor aplicado no Sistema Intermunicipal. Deixou a ressalva de que haverá o tarifário social, sendo que as famílias que usufruam do mesmo pagarão menos do que pagam atualmente. -----

Os resíduos continuam na esfera da Câmara Municipal. Informou que a Associação Nacional de Municípios e os vários municípios estão a insurgirem-se contra o aumento desse custo nas faturas dos munícipes, contudo antevê-se que o Governo seja inflexível nessa área. -----

Solicitou ao Senhor Dr. Pedro Patrício que fizesse uma breve explanação sobre essa temática. -

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício, no que concerne ao tarifário dos resíduos, fez um esclarecimento prévio, referindo que neste campo a ERSAR não tem vindo a penalizar os decisores, embora nos pareceres que tem emitido, mais recentemente, remeta para o disposto legal, que avoca que as entidades têm de recuperar os gastos, logo os municípios não podem aplicar aos consumidores um valor inferior aquilo que é o custo. -----

Refletiu que se para a água e saneamento apenas existem recomendações, no caso dos resíduos existe um Regulamento, há cerca de dez anos, que transversalmente os municípios não estão a cumprir. -----

A ERSAR tem vindo a sensibilizar para que os municípios façam um caminho de ajuste perante o Regulamento. Quanto ao gasto com os resíduos, há uma estratégia europeia para redução do lixo colocado em aterro ou incinerado. Neste seguimento, há vários projetos para a criação de biorresíduos, um segundo passo será o pagamento dos resíduos pelo utilizador, através da pesagem ou medição dos resíduos colocados em contentor. -----

Explanou que, para que esse caminho fosse feito pelas entidades, foi definido pelo Governo o aumento da taxa de gestão de resíduos, que até 2021 tinha o valor de onze euros (11,00€) por



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

tonelada, passou para o dobro do valor em junho de 2022 e tem vindo progressivamente a aumentar, em 2023 foi definido o valor de vinte e cinco euros (25,00€), para 2024 trinta euros (30,00€) e em 2025 pagar-se-á o valor de trinta e cinco euros (35,00) por tonelada. -----

A acrescer ao aumento desta taxa, o custo em alta do serviço disparou em todo o país, na Resiestrela passou de quarenta e seis euros (46,00€) em 2002, para cerca de sessenta e cinco euros (65,00€) a tonelada em 2023, para 2024 o valor que já está pré-aprovado é de setenta e três euros (73,00€). Isto significa que o custo duplicou em dois anos, o que obriga os municípios a transpor este aumentos para as tarifas que cobram aos consumidores. -----

Não se prevê a redução destes valores, há sim a previsão de redução de depósito em aterros, sendo este um desafio com o qual os municípios e as entidades responsáveis por esse tratamento, se vão deparar e envolve investimentos de milhões de euros. -----

----- O Senhor Presidente informou que o Município tem cento e cinquenta bio combustores para entregar às famílias, sendo realizadas algumas sessões de apresentação e formação para o efeito. Se o projeto correr bem pretende-se adquirir mais no próximo ano. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Manuel Matos Soares, no uso da palavra, saudou todos os presentes. Refletiu que as tarifas de resíduos estão a atingir valores difíceis de suportar e com impacto na vida financeira das famílias. Cabe aos Municípios encontrar soluções para obviar esta situação, no caso da autarquia de Manteigas tem suportado este custo, o que não é a opção mais correta, pois retira recursos financeiros ao Município e não incentiva a separação dos resíduos.

Por outro lado, um facto que cada um constata na sua própria habitação, é que quanto mais cuidado existe na separação e tratamento dos resíduos, que se produzem, mais custos isso acarreta, para além de ter de se pagar as tarifas que lhe estão associadas na fatura da água. Esta situação desmotiva as pessoas a fazer o processo de separação dos resíduos. -----

No que concerne ao regulamento em apreço, tal como foi referido, é apenas o início do processo, uma vez que o mesmo ainda estará em discussão pública e só depois se terá a versão final, que terá de ser aprovada pela Assembleia Municipal de cada uma das quatro autarquias. -----

Neste contexto, deixou algumas notas sobre o documento supracitado. Na alínea d) do n.º 2 e no n.º 8 do artigo 21º, há um lapso de escrita, são feitas referências para números que não se conseguem identificar no documento. -----

Apesar de este regulamento ser padronizado com as normas impostas pela ERSAR, ainda assim chamou à atenção para determinados pormenores. A título de exemplo, referiu que se uma empresa pretender fazer uma descarga no sistema de tratamento de afluentes, a entidade gestora dispõe de trinta dias úteis, contados da data da receção do requerimento, para apreciar esse pedido e prestar as devidas informações ao utilizador industrial. Isso significa, que o agente económico terá de esperar quase dois meses para obter autorização para proceder à descarga, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

que não faz qualquer sentido. Inclusivamente se o empresário não cumprir essa comunicação tem penalizações previstas, contudo se a entidade gestora não cumprir o prazo de resposta, não tem qualquer sanção. -----

No seu entendimento não faz qualquer sentido ser criada uma estrutura nova, para a qual se está disposto a conceder todos os meios necessários para o seu bom funcionamento, e não exigir que esta cumpra aquilo a que se propõe. Entende que os prazos devem ser mais curtos, pois não se coadunam com os tempos de trabalho das empresas, e deve haver consequências para duas partes, caso não haja um cumprimento do normativo, tendo considerado que a consequência para a entidade gestora deve ser o deferimento tácito. -----

----- O Senhor Presidente disse entender a pertinência da questão levantada pelo Senhor Vereador Nuno Soares quanto à apreciação e decisão do requerimento de descarga apresentado para o utilizador industrial, contudo julga que isto se prende com questões legais e difíceis de descortinar sobre o que será uma descarga industrial. Solicitou ao Senhor Dr. Pedro Patrício clarifique esta questão. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício refletiu que embora não seja a sua área de formação, o que pode acrescentar sobre esta matéria é que não se trata das ligações atuais, pois essas estão devidamente licenciadas, o que está em causa é um novo licenciamento, que normalmente é pedido na fase de construção das infraestruturas de uma determinada empresa, cuja edificação também demora muito mais do que trinta dias. -----

Relativamente às descargas industriais, alertou para o facto de que é definido por lei, que a partir de determinados parâmetros de poluição, tem de ser garantido um pré-tratamento por parte das empresas. Portanto, trata-se de um processo moroso, daí que o prazo apontado não seja despiciente e aplica-se somente a novas infraestruturas que não têm ainda o licenciamento devido.

----- O Senhor Vereador Tomé Isento Branco Lopes, tomou a palavra, tendo cumprimentado todos os presentes. Em seguida questionou se a estrutura tarifária aprovada é a que vai entrar em vigor com este Regulamento. Se não for constituída a APAL até 31 de dezembro, a Câmara Municipal pode a partir do dia 01 de janeiro de 2024 aplicar a nova tarifa, ou a mesma só vigorará após a entrada do Município na APAL. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício respondeu que a estrutura tarifária aprovada é que consta deste Regulamento. Quanto ao momento da aplicação da nova tarifa é uma decisão da autarquia. A nova tarifa terá de ser deliberada pelo Órgão Executivo. Explicou que a matéria que foi aprovada peça Câmara foi a adesão à APAL, bem como uma pré aprovação do acordo de parceria, que teve de ter parecer prévio da ERSAR e que exigiu alguns ajustamentos, sendo que a versão final virá à Câmara, assim como os estudos que integravam um desenho de estrutura tarifária. A única coisa que foi decidida pelo Órgão Executivo da autarquia de Manteigas, é que a tarifa fixa a aplicar seria



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

no valor de 3,95€ e que a tarifa variável seguiria o valor aprovado para a APAL, contudo tal não se vai verificar, uma vez que, a evolução tarifária seria muito agressiva.-----

----- O Senhor Vereador Tomé Isento Branco Lopes inquiriu se a estrutura tarifária é baseada nos cálculos que o Senhor Dr. Pedro Patrício apresentou para que Manteigas conseguisse a cobertura de gastos, ainda que com algum défice. -----

No que concerne aos contadores, explanou que a maioria estão localizados no interior das habitações dos munícipes. Deu nota que uma necessidade que se verifica no concelho é a substituição dos contadores de água, pois muitos deles estão obsoletos. Nesse sentido indagou se pode ser imposta uma nova localização dos contadores, quando estes forem substituídos. ---

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício esclareceu que genericamente a tarifa é a mesma, com ajustamento nas tarifas variáveis do não doméstico, que na altura só tinha um escalão e agora vai passar a ter quatro escalões, para defender o pequeno comércio. -----

No que respeita à localização dos contadores, explanou que o disposto no n.º 3 do artigo 68.º tem em vista esse caminho, sendo que sempre que há obras nas habitações tenta-se sensibilizar as pessoas para esse facto, inclusivamente há municípios que quando intervêm em determinados ramais fazem imediatamente a instalação desses contadores no exterior das habitações. -----

----- O Senhor Vereador Tomé Isento Branco Lopes, deu nota que no artigo 71º do Regulamento em apreço, é definida a realização de duas leituras do contador por ano, interpelou se isto é para cumprir, uma vez que em Manteigas essas leituras são feitas com maior periodicidade. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício clarificou que há a obrigatoriedade legal em se realizar pelo menos duas leituras por ano e com um distanciamento máximo entre as duas leituras de seis meses, mas não significa que não se possa fazer mais leituras por ano. Sendo que, na prática, a maioria dos municípios realiza leituras bimensais. -----

----- O Senhor Vereador Tomé Isento Branco Lopes interpelou se já se tem conhecimento de quais são os recursos humanos e materiais que o Município de Manteigas vai transferir para a APAL. -----

----- O Senhor Dr. Pedro Patrício respondeu que se desconhece quais são os meios humanos e materiais que cada município vai transferir para a entidade supracitada. Deu nota que, na última reunião entre os quatro Presidentes de Câmara, foi definido que nesta fase os serviços vão assegurar a operação da atividade, até que haja condições de transição. A APAL vai assumir a faturação, a cobrança e vai pagar aos Municípios os gastos da operação. Progressivamente, quando for possível, será feita essa transição e mediante a possibilidade de cada autarquia. A primeira faturação do ano de 2024 será emitida pela APAL, mas processada pelos próprios Municípios. Ou seja, vão ser mantidas as bases de dados dos quatro municípios para o sistema







# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

